



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

Lei nº 1.561 de 10 de abril de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 1.258, de 05 de agosto de 1999, Criando cargos em comissão e de livre exoneração e ampliado vagas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de:

Assessor de Educação

Assistente Pedagógico

§ 1º – O Anexo I desta Lei que dispõe sobre a simbologia, quantitativo, vencimentos e carga horária dos cargos de livre nomeação e exoneração criados no Art. 1º, e irão complementar o Anexo II da Lei Municipal 1.258.

§ 2º - O Anexo II desta Lei dispõe sobre as funções e descrição dos cargos criados no Art. 1º e irão complementar o anexo V da Lei 1.258.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes vagas para cargo de provimento efetivo e cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, constante no anexo I e II da Lei Municipal 1.258:

Especialista de Educação

Monitor de Educação Infantil

Vice Diretor Escolar

Nutricionista

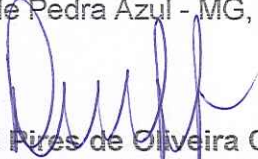


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a criação de cargos e ampliação de vagas descritos no anexo I e II desta Lei, serão utilizados os recursos consignados nas dotações do orçamento de pessoal geral e específico, vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG, 10 de abril de 2013.


Daniel Pires de Oliveira Costa
Prefeito Municipal